



**PORTARIA Nº 020/2021 - PREXEC**

O Presidente Executivo Provisório (artigo 88, parágrafo único, do Estatuto Social do Sport Club do Recife), no uso de suas atribuições estatutárias e,

**Considerando** a Assembleia Geral a ser realizada no dia **15/07/2021** para eleger o Presidente Executivo e o Vice-Presidente Executivo para o complemento do biênio **2021/2022**, de acordo com as disposições previstas nos artigos 104 e seguintes do Estatuto Social do Sport Club do Recife (A.G.E de 23/02/2017), bem como nos termos do Edital de Convocação publicado em cumprimento ao artigo 73, §único, referido Estatuto;

**Considerando** que o processo eleitoral em comento será conduzido por uma Comissão Eleitoral, de acordo com o previsto no artigo 104-A do Estatuto Social do Sport Club do Recife;

**Considerando** que foi publicada a Portaria nº 019/2021-PREXEC, em 28/06/2021, estabelecendo as instruções regulamentares das Eleições para Presidente Executivo e Vice-Presidente Executivo do SPORT CLUB DO RECIFE em comento, cujo teor do inciso IV do artigo 4º da mesma consta a exigência de apresentação, pelos respectivos candidatos no momento da sua inscrição ao pleito, da comprovação de ausência de inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos do artigo 104, VIII, do Estatuto, cujo rol regulamentado pela comissão eleitoral foi taxativo prevendo a comprovação de nada consta no CADIN, SPC, SERASA e Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Pernambuco;

**Considerando** que o grupo de sócios denominados SPORT NA RAÇA apresentou requerimento, em 30/06/2021, buscando a supressão do termo “CADIN” e “Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Pernambuco” previstos no inciso IV do artigo 4º da Portaria nº 019/2021-PREXEC;

**Considerando** que a Comissão Eleitoral deferiu parcialmente o pedido apresentado pelo grupo de sócios denominado SPORT NA RAÇA, cujo teor da decisão proferida em 02/07/2021 determinou a alteração do inciso IV do artigo 4º da Portaria nº 019/2021-PREXEC, mantendo o termo “CADIN” e a suprimindo do termo “Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Pernambuco”.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o teor do inciso IV do artigo 4º da Portaria nº 019/2021-PREXEC, para que passe a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 4º.** (...)

*IV- Apresentar no ato de inscrição: certidões negativas dos cartórios de protestos dos respectivos domicílios residencial e profissional /comercial do candidato; certidão negativa de antecedente criminal; comprovação de ausência de registro no CADIN; certidão negativa do SPC e certidão negativa do SERASA.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Recife/PE, 02 de julho de 2021.

  
**PEDRO LEONARDO CHIAPPETTA DE LACERDA**  
Presidente Executivo Provisório